

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A IDEIAS PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 130/14 – HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n°. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n°. 611/12, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ n°. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDEIAS PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.539.583/0001-00, estabelecida na Alameda Ricardo Paranhos, n°. 381, Qd. 259, Lt. 7/8, sala 10, Galeria Bontempo, Setor Marista, CEP 74175-020, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por sua representante legal ao final identificada e assinada, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **modificar** do Projeto de arquitetura legal da Residência Assistencial do HDS, bem como, **prorrogar** a vigência contratual.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta no *Parágrafo Segundo* da *Cláusula Quinta* e na *Cláusula Nona* do contrato primitivo, que preveem acréscimo nos valores e prorrogação da vigência, como também nos documentos de fls. 66/72 e 93/105, todos autuados no processo administrativo do HDS n°. 130/14, parte integrante do presente instrumento.

#### Cláusula Terceira – DO VALOR ADITADO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 8.550,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme os rigores do parágrafo segundo da Cláusula Quinta no Contrato de origem.

wor

1/2



**Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor aditado será efetuado imediatamente após a assinatura do presente termo, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de nota fiscal, através de Crédito bancário conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou outro meio expressamente informado.

Banco	Agência	Conta	CNPJ
Caixa Econômica Federal	4519	268-0	06.539.583/0001-00

**Cláusula Quinta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, contados de **18/03/2015 a 14/09/2015**.

**Cláusula Sexta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

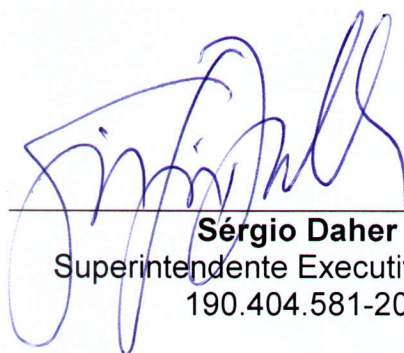
Ficam convalidados todos os atos praticados entre **18/03/2015 e 02/06/2015**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato em vigência.


**Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com o presente Instrumento.

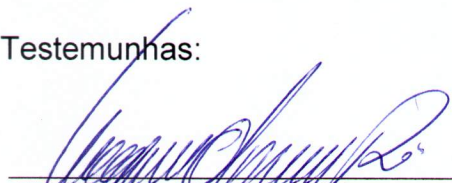
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.


Goiânia, 02 de junho de 2015.

  
**Sérgio Daher**  
 Superintendente Executivo / AGIR  
 190.404.581-20

  
**Sheila da Silveira**  
 Sócia Administradora / IDEIAS  
 810.774.831-04

Testemunhas:

  
**Wagner de Oliveira Reis**  
 CPF: 196.426.951-20

  
**Vanessa Maria de Queiroz**  
 CPF: 000.096.021-78